



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

OFICIO N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 157/78  
de 19 de Outubro de 1.978

VISTO  
Pinhalzinho, 19 de Outubro de 1978  
Hildebrando Ferreira  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica aberto na Contadoria Municipal / de Pinhalzinho, um crédito suplementar no valor de Cr\$ ..... 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba orçamentaria:

ÓRGÃO: 6 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

UNID.ORÇAMENTARIA: 4 - Setor de Praças, Parques e Jardins

FUNCIONAL: 10603281.03-Construção e Desapropriações

6/4-10-4110-03- Obras Públicas ..... Cr\$ 189.000,00  
Cr\$ 189.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte verba orçamentaria:

ÓRGÃO: 6 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

UNID. ORÇAMENTARIA: 3 - Setor de Vias Públicas

Funcional:16915751.03-Contrução e Desapropriações

6/3-16-4110-03-Obras Públicas ..... Cr\$ 189.000,00  
Cr\$ 189.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de Outubro de 1.978

MARIA MARCIA MOREIRA  
Secretaria

HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL